



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

5 **EDITAL Nº 09/2025 – COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UFFS/PF -
ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA
DO CAMPUS PASSO FUNDO/RS**

10 **CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *Campus* Passo Fundo – RS, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no Artigo 6º da Resolução Nº 40/2022 – CONSUNI/CGAE, bem como o capítulo VII do Regimento do Colegiado torna público as regras para eleições gerais dos membros do Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *Campus* Passo Fundo/RS.

20 **CAPÍTULO II
DO COLÉGIO ELEITORAL E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 2º No referido processo eleitoral serão eleitos, pelos seus respectivos pares, os seguintes membros:

- 25 I. 8 (oito) docentes eleitos e seus respectivos suplentes, entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão com os discentes do curso;
II. 1 (um) representante docente e respectivo suplente, do Fórum do Domínio Comum do *Campus*;
III. 1 (um) representante docente e respectivo suplente do Fórum do Domínio Conexo do *Campus*;
30 IV. 1 (um) representante discente regularmente matriculado no curso, com seu respectivo suplente;
V. 1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos em educação e respectivo suplente, eleitos por seus pares, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de
35 atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão vinculadas ao curso.

Parágrafo único Os membros dos incisos I, II, III e V terão mandato de 2 (dois) anos e membros do inciso IV terão mandato de 1 (um) ano, sendo admitida uma recondução apenas.

40 **Art. 3º** A eleição dos membros é de responsabilidade de cada segmento que compõe o Colegiado do Curso, conforme determina o §1º do Art. 28 do Regimento.

45 § 1º Cada segmento terá 30 dias para indicar os escolhidos e informar os nomes dos mesmos à Coordenação do Curso de Medicina, que repassará a lista de eleitos ao Presidente do Colegiado do Curso.

§ 2º Os eleitos tomarão posse na reunião ordinária do Colegiado subsequente e terão seus nomes homologados em Resolução específica para este fim, pelo Conselho de *Campus*.

5

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão ao que prescreve a Resolução Nº 40/2022 – CONSUNI/CGAE, da UFFS e o Regimento do Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 5º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

15

Passo Fundo, 29 de setembro de 2025.

Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *Campus* Passo Fundo-RS.

20

Presidente do Colegiado
Prof. Dr. Julio Cesar Stobbe

25